EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº475/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TABELA [001: SINAPI-BR] LOTE GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 02/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico: - https://www.bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE ARROIO DOS ÍNDIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 176//2022 PROTOCOLO Nº 17.800.461-1, SIT/TCE 53976. FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -SEAB".**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR, inscrito no **CNPJ 01.603.719/0001-80**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 035/2025 de dez de abril de 2025**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL NOS VALORES DA TABELA SINAPI-BR**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE ARROIO DOS ÍNDIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 176//2022 PROTOCOLO Nº 17.800.461-1, SIT/TCE 53976. FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -SEAB", nos** termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº **028/2024 de 15 de março de 2024**, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site https://www.bll.org.br, no dia 02 **de dezembro de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08h29min do dia 02 do mês de dezembro de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE ARROIO DOS ÍNDIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 176//2022 PROTOCOLO Nº 17.800.461-1, SIT/TCE 53976. FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB",** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma **global,** formado por um único **lote,** conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe;

2.3. **A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.**

2.4. O valor máximo admitido para a execução obras /serviços especiais de engenharia é de **R$ 401.356,69**(**quatrocentos e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos**), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Sistema Eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página [https://www.bll.org.br].

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23h59min do dia 27/11/2026**, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico https://www.bll.org.br.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

1.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

1.5. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

1.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **(30)** minutos via sistema, sob pena de preclusão;

1.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, **bem como da planilha de custos nos moldes do Anexo I**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (agendar: via e-mail **engenharia@fozdojordao.pr.gov.br, telefone 42 3639-8118, engenheiro Jucélio Ayres Machado e/ou Luciano Matulle).**

5.8.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, conforme Anexo II assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.8.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.10 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.10.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.10.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.11 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.12 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.13 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.14 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.15 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.16 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de **10%, conforme entendimento da Administração**, em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

5.17 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

5.18 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

5.19 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.20 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Compreende-se que nem sempre o consórcio ampliará a competitividade e será o melhor caminho para a o objeto licitado, dessa forma, após realizar **análise técnica e econômica** do serviço licitado.

COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

3.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicada ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital deverá ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico junto com a proposta.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

4.5.1. Valor unitário e total do item/grupos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

4.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

4.5.3. **Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-BR, quando for o caso.**

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

4.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da **obra.**

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

4.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até o horário estipulado no caput deste edital **30min antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias (corridos)** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, BDI, ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria), ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO, ANEXO VII-DECLARAÇAO DE RESPOSNSAVEL TECNICO,ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS, ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO. Projeto Básico

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Procuração do representante do licitante na Concorrência se for o caso.

g) Certificado de Cadastro municipal ou Estadual em vigência.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 90(noventa) dias antes** da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) **A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.5) O licitante deverá comprovar um **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 40.135,67 equivalente a até 10%** do valor estimado da contratação.

b.6) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e notas explicativas, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Atestado de Capacidade Técnica

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com

o objeto desta licitação. A exigencia de atestado será restrita as parcelas de maior relevancia ou valor significatico do objeto da licitação assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, Justifica-se a exigencia do atestado de capacidade tecnica como meio de identificar e comprovar que a empresa possui experiencia e tem competencia para cumprir com o objeto deste Edital. Trata-se de um documneto atestando que a empresa ja realizou serviços de complexidade igual ou superior, trazendo confiança ao poder publico ao fazer contratos com empresas privadas ou publicas.

- Quanto às características, entende-se por semelhantes, a execução de **serviços de reforma e de obras de construção civil.**

a.2) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.2.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.3) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que

eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.4) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VIII)

b.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

b.3) O licitante deverá emitir e o responsável(is) técnico(s) assinar(em) a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme Anexo VII.

b.3.1) A declaração, acima exigida, deverá (ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

b.4) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) **pelo CREA e/ou pelo CAU**, com comprovação **de execução de obra**.

b.5) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b.6) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b.7) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro oucontrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução

da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote global.**

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado)

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **05 (cinco)**

minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **5%(cinco) por cento** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser livre.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.6.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.6.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.8.2 empresas brasileiras;

9.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

9.10 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da **planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.11 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da **Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo I), indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.12 Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.1.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, **segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo I deste edital.**

10.9 Os dados informados pelo licitante em sua **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O **Agente de Contratação e a equipe de apoio** examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à **autoridade competente** para adjudicação e homologação.

13.2. **Quando objeto possuir mais de um lote/item:** será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento)** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
14.1.2. Seguro-garantia;
14.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de **10(dez) dias** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05(cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida **nos anexos** deste Edital.

14.9. O prazo de execução será de no máximo **06 (seis) meses,** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, **conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.**
14.10. O prazo de vigência do contrato é de até **01 (um) ano**, conforme disposto no artigo 105, e 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até **05(cinco) anos**, segundo o art. 107 da mesma Lei.
14.11. O pagamento pela efetiva **execução da obra** objeto deste instrumento será efetuado **conforme cronograma estabelecido pela secretaria de finanças** da apresentação das

medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência,** e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. São partes integrantes deste Edital:

15.10.1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, BDI

15.10.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.10.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

15.10.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.10.5. ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

15.10.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

15.10.7. ANEXO VII-DECLARAÇAO DE RESPOSNSAVEL TECNICO

15.10.8. ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS

15.10.9. ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS

15.10.10. ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.10.11. PROJETO BÁSICO

Perpetua Custodio Ramos
Assessor de Secretaria
Portaria 144/2026
Decreto 35/2025
Responsável pela Elaboração do Edital

ANEXO I
MODELO
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Ref.: EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA nº __/___

MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO	***DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA***
	RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI Nº 339	OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
	FONE: (042) 3639-8100 - CNPJ 01.603.719/0001-80	ÁREA: 7200,00 m²
	obras@fozdojordao.pr.gov.br	LOCAL: DA COMUNIDADE DE ARROIO DOS ÍNDIOS ATÉ O SÃO ROQUE
	CEP: 85.145-000 - FOZ DO JORDÃO - PARANÁ	MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Total	%	MÊS 01	R$	MÊS 02	R$	MÊS 03	R$	MÊS 04	R$	MÊS 05	R$	MÊS 06	R$
1	SINALIZAÇÃO	R$ -	0,00%	100%	R$ -										
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 309.356,89	77,08%	10%	R$ 30.935,69	10%	R$ 30.935,69	20%	R$ 61.871,38	20%	R$ 61.871,38	20%	R$ 61.871,38	20%	R$ 61.871,38
3	DRENAGEM	R$ 10.689,63	2,66%	40%	R$ 4.275,85	20%	R$ 2.137,93	10%	R$ 1.068,96	10%	R$ 1.068,96	10%	R$ 1.068,96	10%	R$ 1.068,96
4	PROTEÇÃO VEGETAL	R$ 81.313,18	20,26%	30%	R$ 24.393,95	20%	R$ 16.262,64	10%	R$ 8.131,32	10%	R$ 8.131,32	10%	R$ 8.131,32	20%	R$ 16.262,64
	Sub-totais			14,85%	R$ 59.605,49	12,29%	R$ 49.336,25	18%	R$ 71.071,66	18%	R$ 71.071,66	18%	R$ 71.071,66	20%	R$ 79.202,98
	Total Acumulado	R$ 401.359,69	100,00%	14,85%	R$ 59.605,49	27,14%	R$ 108.941,74	44,85%	R$ 180.013,40	63%	R$ 251.085,06	80%	R$ 322.156,71	100%	R$ 401.359,69

Local..... **Data**

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Foz do Jordão-Paraná, __ de ___ de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Foz do Jordão-PR..... de ..... de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Foz do Jordão.....de ..... de 2026.

Representante Legal da Empresa	**Responsável Técnico da Empresa**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. **Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. **Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

3. **Dados do Preposto**[1]:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Foz do Jordão-PR, ... de .....2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio e seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de....., durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

Foz do Jordão-Pr

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	**Responsável Técnico da Empresa** Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	**Responsável Técnico da Empresa** Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º..... /2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], com inscrição estadual [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

Foz do Jordão-Pr..... de ..... 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], com inscrição estadual [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Foz do Jordão-PR, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO - X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° /2026

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Administrativo: 475/2026

Validade do Contrato: ..../..../2026 ..../..../2027

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ n.º 01.603.719/0001-80 localizada na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito(a) Municipal** Sr./Francisco Clei da Silva e a empresa .....,inscrita no CNPJ n.º ...../....-....., localizada ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., Sr./Sra. ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., portador da carteira de identidade n.º....., residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: ..... e telefone (....) ....., resolvem celebrar este contrato.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº035/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º **005/2026** que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE ARROIO DOS ÍNDIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 176//2022 PROTOCOLO Nº 17.800.461-1, SIT/TCE 53976. FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB",** conforme as especificações e exigências contidas no **Projeto Básico** e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato importa em R$ ..... (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma de edifício o limite para os acréscimos poderá ser de até 50%, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Projeto Básico;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Planilha de Custos e Composição de Preços

3.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro

3.1.5. A Proposta do CONTRATADO;

3.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.3. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses.**

4.1.1. A vigência do contrato começa com a assinatura.

4.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de **06** (**seis) meses** ou seja **180(cento e oitenta) dias**, contados do início dos serviços.

5.1.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

5.2. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. ....., portador do CPF sob nº(a)....., inscrito no CREA/CAU-UF sob nº ..... conforme ANEXO VI do edital.

5.3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

5.5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

5.6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

5.7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

5.8. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.9. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

5.10. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.

5.11. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer a todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos

fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

7.5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

7.6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.7. Após a conclusão da obra, a contratada deverá proceder com baixa de todos os documentos, retirada da certidão de conclusão de obra e limpeza total da edificação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

8.3. Apresentar ao departamento de Engenharia Cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme instrução normativa MPS/SRP nº 03/2007.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada **30 (trinta) dias** (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. A emissão da **Nota Fiscal ou da Fatura** só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

9.2.1. O CONTRATADO deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA nº005/2026.
Contrato nº.../ 2026.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

9.3. O pagamento será efetuado conforme a medição CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA Secretaria de Finanças, em moeda brasileira corrente, após a apresentação da **fatura** dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.4. Somente serão pagos **os quantitativos/etapas efetivamente medidos** pela fiscalização do contrato.

9.5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

9.6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o

reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo V do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.2. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado **Jucélio Ayres Machado** e de seu substituto **Luciano Matulle** que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 28/2024, publicado em 15/03/2024.

11.1.3. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado **Cristiano Schirmer** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no art. Art. 6º do Decreto n 28/2024, publicado em 15/03/2024

11.1.4. O fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.5. o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

11.1.6. Promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.7. Assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.8. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:

11.1.8.1. Exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

11.1.8.2. Esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

11.1.8.3. Realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

11.1.8.4. Determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

11.1.8.5. Promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;

11.1.8.6. Emitira relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os

resultados das fiscalizações efetuadas;

11.1.8.7. Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO ou conforme disposto em contrato;

11.1.8.8. Poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

11.1.8.9. Solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

11.1.8.10. Elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;

11.1.7.11. Promoverá outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.9.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.10.1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

11.1.10.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.12.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.13. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de

valores;

11.1.14. O **CONTRATANTE** zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.15. o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de **Nota Fiscal** relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.16. divulgar em sítio eletrônico oficial https://www.fozdojordao.pr.gov.br/, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

11.1.17. Registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (https://www.fozdojordao.pr.gov.br/)** as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.18. providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

11.1.19. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

12.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;

Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências daNR-06 e NR-35.

12.1.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.7. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;

12.1.8. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.9. Apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

> **12.1.11.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

12.1.12. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;

12.1.13. Providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

12.1.14. Promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

12.1.15. Garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.18. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.19. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.20. Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.22. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

15.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.2.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Nº 10.002.26.782.0012.1071.449051-914(4852) – Convenio

Nº 10.002.26.782.0012.1071.449051-914(5570) -CONVENIO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

17.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca **Guarapuava – Estado Paraná.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal da transparência **www.fozdojordao.pr.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão, ... de ..... de 2026

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
FISCAL DO CONTRATO	**GESTOR DO CONTRATO**

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DIRETRIZES DO INSTRUMENTO DE REPASSE

- Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.
- Secretaria Vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Amparo Legal Primário: Termo de Convênio nº 176/2022 (PROTOCOLO Nº 17.800.461-1, SIT/TCE 53976) – SEAB / Município de Foz do Jordão.

- Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de Pavimentação Rural com Pedras Irregulares (Poliédrica), assentadas sobre colchão de solo coesivo de 0,15 m, contenção lateral por meio-fio de pedra, proteção vegetal em placas de grama do tipo sempre verde, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação pública justifica-se pela imperiosa necessidade de melhoria da infraestrutura de tráfego rural/vicinal, escoamento da produção agrícola municipal e garantia de segurança viária para os moradores e produtores rurais. O trecho sob intervenção interliga importantes polos da zona rural e necessita de pavimentação adequada para evitar a deterioração da via provocada por intempéries climáticas e pela retenção de águas pluviais, mitigando os riscos críticos de trafegabilidade.

Em resposta a essa problemática, a intervenção técnica foi balizada sob a égide do interesse social e utilidade pública, garantindo a regularidade ambiental por meio do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAM) nº 380043 (Processo nº 26.213.894-1), emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT). O ato assegura o amparo legal para as melhorias de engenharia civil no leito viário municipal, condicionado ao cumprimento estrito das restrições ecológicas locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DO TRECHO CONSOLIDADO

A solução técnica adotada engloba a execução de revestimento flexível de pedras irregulares (cravadas de topo e justapostas) assentadas sobre colchão de solo coesivo na espessura de 0,15 m. A estrutura contará com contenção lateral em meio-fio de pedra nas dimensões de 0,15x0,35x0,45m e proteção vegetal nas bordas e taludes através do enleivamento com placas de grama do tipo sempre verde com largura de 100 cm.

O manejo e escoamento das águas pluviais serão garantidos por um sistema de

drenagem composto por galerias de tubos de concreto (BSTC) de diâmetros variados e bocas de lobo projetadas conforme as especificações e padrões técnicos do DER-PR. Por fim, a via receberá sinalização vertical e horizontal com placas refletivas e suportes adequados para a segurança viária.

Quadro 1 - Detalhamento Oficial do Trecho Objeto da Intervenção (DLAM nº 380043)

Parâmetro Técnico de Engenharia	Especificação / Dados Consolidados
Nome da Via e Trecho Operacional	Estrada Rural da Comunidade de Arroio dos Índios até a Comunidade de São Roque.
Área de Intervenção e Coordenadas UTM	Área Total Oficial: 7.200,00 m² Ponto Inicial: 384815.00 m E / 7155067.00 m S Ponto Final: 383972.00 m E / 7155483.00 m S

4. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E SEGREGAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

O montante financeiro total estimado para a execução global das frentes de engenharia está fixado com estrita exatidão matemática em R$ 401.359,69 (quatrocentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), tomando como base analítica as Tabelas Técnicas do DER-PR (Preços de 04/2025). A taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de obra foi pactuada no percentual único de 20,70% incidente de forma linear sobre as frentes de obras e serviços, conforme as diretrizes vigentes do Acórdão nº 2622/2013-TCU.

Quadro 2 - Planilha Orçamentária Resumida (Com BDI)

Código / Item	Descrição da Macroetapa	Total COM BDI (20,70%)
1.0	SINALIZAÇÃO (Placas refletivas e suportes)	R$ 0,00 retirada conforme solicitação do técnico SEAB
2.0	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (Subleito, colchão, pedras e rolo)	R$ 309.356,89
3.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (Escavação, caixas, bocas e BSTC)	R$ 10.689,63

4.0	PROTEÇÃO VEGETAL (Enleivamento da contenção lateral)	R$ 81.313,18
-	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 401.359,69

Os repasses e transferências financeiras seguirão as dotações e regras contidas no plano de aplicação do Termo de Convênio assinado junto à SEAB.

5. MODELO DE GESTÃO, ETAPAS DE MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O regime de execução contratual adotado será o de Empreitada por Preço Unitário, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global. O prazo regulamentar total de execução física e vigência do cronograma por eventos está fixado em 180 (cento e oitenta) dias correntes, distribuídos operacionalmente ao longo de 6 meses consecutivos, exigindo-se a atuação de no mínimo duas frentes de trabalho simultâneas.

As medições de serviços executados serão realizadas mensalmente pela equipe de fiscalização técnica da Secretaria de Obras. A liberação de cada parcela financeira e o consequente repasse de recursos na conta vinculada do convênio ficarão integralmente e obrigatoriamente condicionados à apresentação e aprovação prévia dos Laudos Tecnológicos Laboratoriais e ensaios técnicos in situ que comprovem a qualidade das etapas.

Todos os documentos fiscais originais, ordens de pagamento, boletins de medição analíticos e laudos laboratoriais aprovados serão arquivados obrigatoriamente na contabilidade específica do ativo e passivo financeiro municipal pelo prazo estrito de 10 (dez) anos contados da homologação e encerramento do convênio pelo órgão estadual concedente.

6. MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

Em observância ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às contingências mapeadas no campo de execução de engenharia rodoviária rural, fica estabelecida a matriz objetiva de riscos do processo:

Categoria	Evento de Risco	Impacto Técnico/Físico	Nível	Ação Mitigadora / Preventiva	Responsável
Técnico	Inconsistência no subleito rural (solo mole ou arenoso)	Deformação e afundamento precoce do calçamento de pedras.	Alto	Execução de ensaios de compactação in situ; reforço e regularização rigorosa do colchão de solo coesivo de 0,15 m.	Contratada / Fiscal
Operacional	Condições climáticas (chuvas intensas contínuas)	Atraso crítico no cronograma físico de escavações e assentamento de pedras.	Médio	Planejamento rígido das etapas; proibição técnica absoluta de compactação com rolo e rejuntamento sobre solo/colchão saturado ou pista encharcada para evitar borrachudos.	Contratada

Logístico	Atraso no fornecimento de insumos (DMT comerciais)	Desabastecimento de artefatos de concreto ou placas de grama na obra.	Médio	Rigor no planejamento de transporte (DMT de 23 km para grama e 25 km para tubos saindo de Candói-PR); manutenção de estoques no canteiro.	Contratada
Ambiental	Descumprimento das condicionantes do DLAM nº 380043	Aplicação de multas pelo IAT, embargo ambiental imediato e nulidade dos atos de engenharia.	Alto	Proibição absoluta de alteração do eixo original, limite de terraplenagem a 10m³/m, proibição de supressão de nativas e veto à queima a céu aberto.	Contratada / Fiscal

Financeiro	Glosa ou atraso em medições por pendências de laudos	Interrupção do fluxo de caixa operacional da empresa e paralisação física da obra.	Alto	Rigor total na compilação mensal das planilhas de evolução e laudos de ensaios para anexação célere ao sistema SIT/TCE.	Fiscal / Gestor
Segurança	Falta de sinalização no trecho vicinal em obras	Acidentes com moradores locais, veículos agrícolas ou transeuntes.	Médio	Isolamento das frentes com barreiras físicas visíveis e instalação imediata dos itens de sinalização previstos no item 1.0.	Contratada
Qualidade	Descolamento ou morte das placas de grama (item 4.0)	Erosão nas lines de meio-fio, perda da contenção lateral e reprovação em auditoria estadual.	Médio	Plantio imediato após a entrega do lote comercial; irrigação e monitoramento rigoroso até a fixação completa do enleivamento.	Contratada / Fiscal

Notas Complementares de Gerenciamento de Riscos (Lei 14.133/2021):

Matriz de Responsabilidades: Erros de execução, imperícia técnica, assentamento irregular das pedras ou emprego de materiais fora do padrão DER-PR são de exclusiva responsabilidade civil e financeira da contratada, a qual se obriga a refazer as frentes rejeitadas às suas expensas, sem ônus para o Município ou para a SEAB.

Equilíbrio Econômico-Financeiro: Riscos relacionados a variações de mercado extraordinárias e imprevisíveis nos preços de insumos (como o custo do frete ou do óleo diesel dos maquinários) serão processados administrativamente nos termos da legislação federal, mediante robusta comprovação.

Foz do Jordão, 19 de outubro de 2026.

_____

CRISTIANO SCHIRMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Requisitante e Gestor da Demanda

_____

LUCIANO MATULLE
Engenheiro Civil – FISCAL 01
CREA-PR nº 177.039/D

_____

JUCELIO AYRES MACHADO
Engenheiro Civil – FISCAL 02
CREA-PR nº 153.812/D

PROJETO BÁSICO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

Foz do Jordão, PR, 2026

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 4
3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 4
3.1.1 Local do empreendimento 4
3.1.2 Características do local 4
3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS 7
6.1 DA PARTICIPAÇÃO 7
6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8
6.2.1 Quanto à habilitação jurídica 8
6.2.2 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista 9
6.2.3 Quanto a qualificação técnica 9
6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
7. LEVANTAMENTO DE VALORES DO OBJETO 13
8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO 13
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 14
10. REFERENCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAIS 14
11. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO 14
12. CONSIDERAÇOES FINAIS 15

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo apresentar os estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade apresentada neste documento, conforme dados abaixo.

a) Proponente: Município de Foz do Jordão, PR;
b) Objeto: Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Comunidade Arroio dos Índios;
c) Tipo de serviço a ser executado: Pavimentação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A viabilização do acesso é um dos fatores responsáveis pelo desenvolvimento da sociedade, pois proporciona melhores condições de transporte de insumos e mercadorias e contribui para o acesso a serviços de saúde, educação e lazer. É um fator que garante o conforto e melhorias de vida da população.

Para tanto, as estradas, por sua vez, devem dar condições de tráfego durante todo o ano, independente das condições de clima, devem ter fácil manutenção e ter o menor impacto sob o meio ambiente. Devem também ser adequadas ao tipo e quantidade de trânsito previsto, dando segurança e conforto aos usuários.

A ação do tempo, os fenômenos climáticos e principalmente a circulação dos veículos faz com que o pavimento vá se desgastando e, por consequência, perdendo suas propriedades iniciais. Ainda, devido à extensão das estradas rurais, falta de máquina e funcionários, faz com que estes trechos fiquem um longo período sem manutenção, prejudicando serviços essenciais como saúde, educação e atividades agrícolas.

Neste cenário, é preciso buscar alternativas para melhora o pavimento e evitar manutenções constantes. Uma das alternativas aplicadas em estradas rurais é a pavimentação poliédrica, por ser de baixo custo, pouca manutenção e viabilidade executiva.

Entende-se que a necessidade de pavimentação de estradas de rurais é

urgente, e que o calçamento é a uma das alternativas para melhorar a trafegabilidade em estradas de terra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.1 Local do empreendimento

Figura 1 – Localização do trecho



Fonte: Acervo municipal, 2026

3.1.2 Características do local

- Estrada geral rural de terra, na comunidade Arroio dos Índios, Coordenadas: Início: E: 384815.00 m E; N: 7155067.00 m S; Fim: E: 383972.00 m E; N: 7155483.00 m S;
- Necessita de limpeza lateral, conformação e adequação;
- Execução de saídas de água, bueiros e caixas de retenção;
- A contratada deverá ter equipamentos de sinalização, como cones e placas

indicativas de velocidade e obras.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao fazer a análise das características do objeto, observa-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua execução:

a) O fornecimento de todo o material de construção, mão de obra e equipamentos necessários.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

c) A execução do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: Estrada geral rural de terra, na comunidade Arroio dos Índios, Coordenadas: Início: E: 384815.00 m E; N: 7155067.00 m S; Fim: E: 383972.00 m E; N: 7155483.00 m S

d) Os serviços deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto

e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica como meio de identificar e comprovar que a empresa possui experiência e tem competência para cumprir com o objeto do edital. Trata-se de um documento atestando que a empresa já realizou serviços de complexidade igual ou superior, trazendo confiança ao poder público ao fazer contratos com empresas privadas.

- Ter profissionais habilitados e registro da empresa no CREA.
- Não estar inadimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas;
- Comprovar disponibilidade de máquinas e/ou aluguel para a realização dos trabalhos;
- Apresentar a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- Ter apresentado proposta mais vantajosa conforme dados levantados em vistorias e conversas técnicas. Destaca-se que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às17:00 horas, sendo agendado horário com dois dias de antecedência, pelo telefone (42) 3639-8118.

As exigências atribuídas a apresentação de atestado de capacidade técnica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do projeto será emitida uma Ordem de Serviços assinada pelo fiscal. Para tanto, a contratada deverá elaborar Plano de Execução do Projeto (PEP) daquela etapa, que visa acordar e aprovar a metodologia de trabalho (plano de execução). Após a aprovação do plano de execução será emitida a Ordem de Serviços para o início dos serviços.

Serão utilizados como meios formais de comunicação entre a contratante e a contratada, e-mail e celular, o acompanhamento e gerenciamento da obra será por meio de visitas técnicas, diários e relatórios fotográficos.

A contratada deverá iniciar os serviços com a locação da obra, devendo informar o fiscal para acompanhar este início, de tal forma que a obra fique no local projetado.

As dúvidas pertinentes a execução do projeto deverão ser informadas ao fiscal/autor do projeto, para que em reunião técnica sejam esclarecidas.

As reuniões técnicas serão marcadas sempre que necessário, podendo ser solicitadas pela contratante ou contratada.

Durante a execução dos serviços, haverá medições parciais mensais, conforme o que será verificado em visitas, diário de obras e relatórios fotográficos.

Depois de constatado a execução dos serviços, o fiscal emitirá o laudo de medição, e posteriormente solicitará a contratada os documentos fiscais necessários para a realização do pagamento. No entanto, sendo verificados vícios construtivos, ou emprego de material de baixa qualidade, ou serviços mau executados, o pagamento será suspenso até a correção dos itens apontados pela fiscalização municipal.

Após a conclusão da obra, a contratada deverá proceder com baixa de todos os documentos, retirada da certidão de conclusão de obra e limpeza total da edificação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora

pretendido;

- A contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na lei 14.133/2021.
- Serão exigidos os requisitos usualmente solicitados para contratação de obras e serviços de engenharia, os quais serão descrito no edital.

6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 Quanto à habilitação jurídica

- Certificado de cadastro em vigência;
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;
- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.
- Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- Certidão Simplificada, da proponente, emitida pela junta comercial e/ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, (registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), conforme o caso, contendo os dados atuais da empresa e de seu(s) representante(s) e com data de emissão não superior a 90 dias;
- Declaração de idoneidade;

- Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13- STF e Prejulgado nº 9 - TCE/PR

6.2.2 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade com as fazendas:

I – Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II – Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

III – Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF); OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

6.2.3 Quanto a qualificação técnica

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo a proponente apresentar visto do CREA/PR, ou do respectivo órgão de classe, caso esta esteja estabelecida em outro estado, devendo esta constar o responsável técnico;
- Declaração de recebimento de documentos;

- Atestado de visita: documento expedido pelo setor de engenharia que a empresa proponente visitou o local da obra. A importância da visita técnica se justifica pelas condições, dúvidas e informações adicionais que a proponente pode extrair e esclarecer de item que não ficaram claros em projetos, planilhas e memoriais. Desta forma, a visita técnica proporciona um melhor entendimento do local e do objeto que será executado, contribuindo assim para a elaboração de uma proposta fundamentada e assertiva. Ainda, caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar documento de dispensa de visita, retirando o seu direito de questionamento ou dúvidas sobre o objeto a ser contratado.
- Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade, conforme já mencionado no item 4, deste documento.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra;
- A declaração, acima exigida, deverá (ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para inicio de obra, visando a correta execução de todas as etapas;
- Instalar placa de obra em local visível e manter durante toda a execução da obra;
- Manter projetos, licenças e outros documentos pertencentes a obra em local seguro, dentro dos limites da obra;
- Manter o diário de obras, atualizado e preenchido com todas as ocorrências, mão de obra e materiais utilizados, estando em local seguro e de acesso a fiscalização municipal;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Foz do Jordão;
- Fazer o isolamento da obra, bem como toda a sinalização de advertência e informações;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações e projetos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização municipal;
- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma

FísicoFinanceiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Foz do Jordão, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços ;
- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Na proposta de execução da obra deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria de Assistência Social e equipe de engenheiros do município.

7. LEVANTAMENTO DE VALORES DO OBJETO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo seja compatível com o objeto pretendido.

Por se tratar de uma construção, será realizado o levantamento de mercado de acordo com a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), e DER referência 04/2025.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO

O levantamento de área pavimentada foi estabelecido por meio do projeto de pavimentação, desenvolvido pelo departamento de engenharia do Município de Foz do Jordão.

Item	Quantidade	Prazo
Execução de Pavimentação Poliédrica	7.200,00 m²	6 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Levantamento de quantidades de insumos e valores de mão de obra foram estabelecidos por meio do levantamento de mercado de acordo com a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e DER, resultando em **R$ 401.356,69,** com fornecimento de material e mão de obra, sendo recursos da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB e recursos próprios municipais.

10. REFERENCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAIS

A solicitação pretendida consta no Plano Anual de Contratações Públicas.

11. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração deste Projeto Básico/Termo de Referência, foi realizado o projeto gráfico da edificação, visita no local a ser implantado e estudo das condições para implantação. Como projeto gráfico foi possível determinar todos os insumos necessários para a execução do objeto. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foi utilizada a tabela de custo de referência SINAPI 05/2025 para o Estado de Paraná. Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e em conformidade com o art. 7o da Lei no 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção DESONERADA da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública. Nos anexos do Projeto Básico/Termo de Referência serão apresentadas as planilhas orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico-financeiro, composições de custo da administração local e canteiro de obras, composições de custo de mobilização e desmobilização, curva ABC, bem como os demais requisitos necessários para

análise do orçamento.

12. CONSIDERAÇOES FINAIS

O presente Estudo Técnico, Projeto Básico/Termo de Referência objetiva a apresentação de condições e especificações técnicas para a execução de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural Arrio dos Índios, no perímetro rural de Foz do Jordão, PR.

Portanto, em concordância com as leis municipais, estaduais e federais, elaborou-se este projeto básico.

Foz do Jordão, PR, 19 de outubro de 2026

LUCIANO MATULLE:06928916923

Assinado digitalmente por LUCIANO MATULLE:06928916923
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCIANO MATULLE:06928916923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 15:36:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Luciano Matulle
Eng. Civil CREA – Pr 177.039/D
Técnico Municipal